



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
GERENCIA DE LICITAÇÕES



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/16**

**PROCESSOS N.º 878-PG/2015**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 04 de abril de 2016**

**HORÁRIO: a partir das 09:00 horas**

**LOCAL: Departamento de Licitações e Compras – Rua Paissandu n.º 444**

Os senhores Luís Vicente Federici e Daltira Maria de Castro Piráquine Tumolo, respectivamente, Secretário de Economia e Finanças e Secretária de Educação, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, neste Município, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO TOTAL – Processos n.º 878-PG/2015 objetivando a **CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO** conforme especificações em anexo ao Edital, este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 5205 de 24 de novembro de 2004, alterado pelo de n.º 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto Municipal n.º 5866, de 11 de maio de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações e Compras, iniciando-se no dia **04 de abril de 2016, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas serão: 02.08.03-123610002-2015/33903969, no valor estimado de R\$ 52.841,30 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente através do site <http://www.jau.sp.gov.br>, ou no endereço do preâmbulo deste Edital, por mídia eletrônica mediante o fornecimento pelo interessado de um cd novo de primeiro uso.

## I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**, conforme Relatório Descritivo constante do Anexo I, que integram este Edital;

### 1.1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1.1 - As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis aos serviços ofertados pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
GERENCIA DE LICITAÇÕES



1.1.2 - Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e/ou do órgão requisitante.

1.1.3 - Vistoria: A vistoria é facultativa a ser realizada em horário de expediente e agendada com antecedência, em horário de expediente, junto a Secretaria de Educação, pelo telefone: (0XX14) 3602-0777, com o Sr. Laércio Valdir Cecatto. A licitante poderá vistoriar os veículos que serão segurados e que estão listados no Termo de Referência, de modo a obter, para sua utilização e por exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.

1.1.4 - Para efeito dos acréscimos ou supressões será considerada a tabela de preços unitários apresentada pela licitante, considerando a mesma redução apresentada na sessão de lances.

1.1.5 - Em caso de exclusão, o valor do prêmio do veículo deverá ser diminuído do valor total do contrato, calculando-se "pro rata tempore" o valor do ressarcimento a Prefeitura Municipal de Jahu, conforme normas da SUSEP.

1.1.6 - O valor do prêmio para veículo acrescido no contrato, que será fixado pela licitante vencedora, será cálculo de duas formas a seguir especificadas, devendo prevalecer a que resulta em menor valor ;

1.1.6.1 - O calculado pela mesma porcentagem usada para os veículos já assegurados em relação ao Valor de Mercado - 100% Tabela FIPE.

1.1.6.2 - Com base nos preços praticados pela licitante vencedora na data da inclusão, com o abatimento do percentual representado por eventual bônus.

1.1.7 - Independente do previsto nos itens 1.1.4 a 1.1.6, a Prefeitura do Município terá a faculdade de decidir, em cada caso a oportunidade da contratação.

## II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## III - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado no início da sessão o que segue:

- a) Representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentada cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;
- b) Procurador: apresentar procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento.
- c) O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
GERENCIA DE LICITAÇÕES



2 - Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 1, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou por algum membro da equipe de apoio presente.

3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nas alíneas do subitem 1, implicará na exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.

6 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de **NÚMEROS 01 E 02**.

7 - Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

### IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, separada dos envelopes "01" e "02", uma declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do Anexo VI.

2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 1, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º da referida lei.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
GERENCIA DE LICITAÇÕES



4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.

5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 de acordo com modelo estabelecido nos anexos II, II-A e Anexo VI ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes números 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE

ENDEREÇO/CONTATO

#### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE

ENDEREÇO/CONTATO





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
GERENCIA DE LICITAÇÕES



3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via internet.

5 - O pregoeiro abrirá em primeiro lugar os envelopes "Nº 01 – Proposta de Preços", procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

5.1 - Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6 - Em seguida serão abertos os envelopes "Nº 02 – Documentos de Habilitação". Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "Nº 01 – PROPOSTA"

1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

1.1 - Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail) e também dados da corretora (quando o agente autorizado for corretora)

1.2 - Número do Pregão;

1.3 - Preços (prêmios) por item em algarismo, e preço total em algarismo e por extenso contendo as especificações de acordo com Anexo I do Edital, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

1.4 - Indicar possíveis descontos ou vantagens na utilização de oficinas credenciadas ou referenciadas em caso de sinistro;

1.5 - Descrição do sistema de "serviços 24 horas"





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
GERENCIA DE LICITAÇÕES



- 1.6- Informar o valor das franquias e condições para utilização da cobertura de danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis;
- 1.7 - Indicação dos documentos básicos necessários a serem apresentados para cada tipo de cobertura;
- 2 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 3 - Declaração impressa na proposta de que a cobertura ofertada atende a todos as especificações do Termo de Referência;
- 4 - Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- 5 - Declaração impressa na proposta de que a Companhia Seguradora esta autorizada a operar no ramo pertinente de seguro, objeto desta licitação, e que se encontra em situação regular junto à SUSEP.
- 6 - Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta.
- 7 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 8 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços de seguros dos veículos serem fornecidos sem ônus adicionais.
- 9 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 10 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 11 - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.
- 12- O pagamento do premio total do seguro será efetuado em parcela única, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão do **Atestado de Recebimento**, emitido pela Secretaria requisitante;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
GERENCIA DE LICITAÇÕES



13 - Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

## VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c/d/e deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

1.1.3 - Os documentos descritos nas alíneas do subitem 1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
GERENCIA DE LICITAÇÕES



c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e,

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e,

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2.011.

**Obs.: As certidões requeridas nas alíneas “c1” e “d” poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto na Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2.014, alterada pela portaria MF n.º 443, de 17 de outubro de 2.014.**

### 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperações judiciais, expedida pelo Cartório da sede da pessoa jurídica.

### 1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
GERENCIA DE LICITAÇÕES



b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração conforme modelo do Anexo III (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação conforme modelo dos Anexos II, II-A em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal;

1.4.1 – Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c deste subitem 1.4, não precisam constar do Envelope “Documentação de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Jahu**, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

2.1.1 – Se no Certificado de Registro Cadastral houver documentos vencidos ou desatualizados solicitados no item 1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhistas deste Edital, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**2.3 - Seja o licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**2.4 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 1.2 a 1.4 deste capítulo VII.**

## VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e VI, ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº1 e 2.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
GERENCIA DE LICITAÇÕES



2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço total

6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V,





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
GERENCIA DE LICITAÇÕES



aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de cada lote.

9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

10.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 10.2).

10.2 Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

10.3 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão e no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

10.3.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.3.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
GERENCIA DE LICITAÇÕES



11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

16 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro, examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

17 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

18 - Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

19 - A licitante vencedora deverá apresentar na Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação, através de fax ou e-mail, pelo endereço eletrônico [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br), aos cuidados do(a) Sr(a). Pregoeiro(a), em até o segundo dia útil seguinte contado da data da adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para confecção do instrumento contratual, a partir do valor total final do lote, conforme Anexo I.

### IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1 - O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
GERENCIA DE LICITAÇÕES



1.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento

resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - A adjudicação será feita por lote.

6 - Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pelo Secretário de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.

## X - DA FORMA DE PAGAMENTO

1- O pagamento do prêmio total do seguro será efetuado em parcela única, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão do **Atestado de Recebimento**, emitido pela Secretaria requisitante;

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

3 - O pagamento será feito na Tesouraria do Município de Jahu, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

4 – O Município de Jahu não aceitará Boleto Bancário como forma de cobrança de serviços prestados a esta Administração Municipal.

## XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A prestação decorrente desta licitação será formalizada mediante expedição pelo Departamento de Licitações, do Instrumento contratual.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), estiverem com os prazos de





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
GERENCIA DE LICITAÇÕES



validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de os serviços não se realizar.

1.3 - Tratando-se de microempresas ou empresas de pequeno porte cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições á época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente á assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação, na Rua Paissandú, 444 – Centro (SP), para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

## XI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1 – Além das obrigações e responsabilidade estabelecidas no Termo de Referencia - Anexo I do edital a CONTRATADA obriga-se a:

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da expedição da ordem de inicio de serviços pela Secretaria de Educação.

1.2 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

1.3 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

1.4 – A CONTRATADA deverá manter preposto durante o período de vigência da Apólice, para representa-la sempre que for necessário.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
GERENCIA DE LICITAÇÕES



1.5 – A CONTRADADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, §1º da Lei n.º 8.666/93.

### XIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

1.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento do prêmio na forma ajustadas e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que são atribuídos segundo a legislação vigente.

1.2 – O **CONTRATANTE** deverá emitir o Atestado de Recebimento, em até 03 (três) dias úteis contados da entrega das apólices.

### XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

3 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

### XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

### XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
GERENCIA DE LICITAÇÕES



4 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos veículos utilizados por este órgão.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada na Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação, na rua Paissandú, 444 – Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e será protocolada no Departamento de Licitações e Compras, que enviará à Secretaria requisitante e após conhecimento decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6.3 - Admitir-se-á impugnações e/ou recursos enviados via "fac-simile" (0XX14 3602-1718) ou por e-mail [licitação@jau.sp.gov.br](mailto:licitação@jau.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente Edital:

8.1 - Anexo I – TERMO DE REFERENCIA – Objeto da Licitação;

8.2 - Anexo II e Anexo II A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante, se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante a apresentada no modelo do anexo II A, em substituição ao Anexo II acima);

8.3 - Anexo III – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

8.4 - Anexo IV – Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho;

8.5 - Anexo V – Tabela de Redução mínima de valor de lance

8.6 - Anexo VI – Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar n 123/06, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*  
GERENCIA DE LICITAÇÕES



8.7 - Anexo VII – Minuta do Instrumento Contratual.

9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jahu, estado de São Paulo.

Jahu, 16 de março de 2016.

LUÍS VICENTE FEDERICI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

DALTIRA MARIA DE CATRO PIRÁGINE TUMOLO  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
GERENCIA DE LICITAÇÕES



## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

PROCESSOS N.º 878-PG/2015 – PREGÃO N.º 006/16

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

ITEM	VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO/MODELO	CHASSI
01	VW / KOMBI LOTACAO	CPV-4583	FLEX	2009/2010	9BWMF07X9AP018522
02	VW / KOMBI LOTACAO	CPV-4582	FLEX	2010/2010	9BWMF07X9AP020037
03	VW / KOMBI LOTACAO	CPV-4585	FLEX	2009/2010	9BWMF07XGAP017080
04	VW / KOMBI LOTACAO	CPV-4558	FLEX	2007/2008	9BWGF07X88P012793
05	VW / KOMBI LOTACAO	CPV-4559	FLEX	2007/2008	9BWGF07XX8P014058
06	VW / SAVEIRO 1.6	CPV-4694	FLEX	2008/2008	9BWEB05W78P116446
07	PEUGEOT / BOXER M330M HDI	CPV-4663	DIESEL	2009/2009	936ZBPMMB92042218
08	PEUGEOT / BOXER M330M HDI	CPV-4686	DIESEL	2009/2009	936ZBPMMB92042215
09	VOLKS / COMIL SVELTO U	CPV-4561	DIESEL	2008/2008	9BWR882W18R829270
10	AGRALE / MASCA GRMIDI	CPV-4587	DIESEL	2009/2009	9BYC51A1A9C000826
11	VW / PARATI 1.6	CPV-4541	FLEX	2006/2006	9BWDB05W56T146528
12	VW / PARATI 1.6	CPV-4739	FLEX	2008/2008	9BWDB05W78T182837
13	MICRO ONIBUS CITY CLASS IVECO	A AVISAR	DIESEL	2014/2014	93ZL68C01E8458764
14	M. BENZ / INDUSCAR ATILIS	DJM-1454	DIESEL	2009/2010	9BM688272AB681362
15	M. BENZ / INDUSCAR ATILIS	DJL-2565	DIESEL	2009/2010	9BM688272AB683651
16	VW / MASCA GRANMINI	DJM-7668	DIESEL	2013/2014	9532M52P8ER417580

### **3- Definições e especificações do objeto da licitação que deverão ser atendidas integralmente pelos licitantes:**

- Sinistro: é o envolvimento do veículo segurado em qualquer ocorrência involuntária e casual que resulte em prejuízo material.
- Cobertura: para os fins desta licitação, compreende colisão, incêndio, roubo e furto.
- Importância segurada: valor da indenização. No caso desta licitação, a importância segurada de cada veículo é denominada por "Valor de Mercado - 100% Tabela FIPE". Esse valor deve ser assumido pelo licitante, não cabendo a ele efetuar qualquer alteração.
- Perda Parcial: ocorre quando os prejuízos forem inferiores a 75% da importância segurada para cada veículo.
- Perda Total: ocorre quando os prejuízos forem iguais ou superiores a 75% da importância segurada para cada veículo. Se a Companhia Seguradora





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
GERENCIA DE LICITAÇÕES



preferir indenizar como perda total, prejuízos inferiores a 75%, poderá fazê-lo livremente.

- Furto: quando o veículo é levado do local sem uso de violência. No caso desta licitação, o seguro deverá cobrir as conseqüências do furto:
  - i. Como perda total, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;
  - ii. Como perda parcial, no caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia.
- Roubo: quando o veículo é levado mediante ameaça ou violência ao motorista e passageiros. No caso desta licitação, o seguro deverá cobrir as conseqüências do roubo;
- Prêmio: é o preço do seguro a ser pago pela Prefeitura Municipal de Jahu, observadas as condições de pagamento fixadas no instrumento convocatório.
- Indenização: a indenização será paga ao segurado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação de todos os documentos solicitados pela Companhia Seguradora.
- Ambiente Geográfico: A utilização dos veículos ocorre principalmente no Estado de São Paulo. O seguro deverá cobrir todo o território nacional.
- Bônus: É um desconto concedido ao segurado na renovação do seguro que aumenta progressivamente, caso não haja sinistro na vigência da apólice anterior. No caso desta licitação, os bônus de cada veículo deverão ser aceitos pela licitante vencedora e representarão desconto percentual a ser aplicado sobre o valor do prêmio.
- Franquia: É o valor pago pelo segurado na retirada do veículo na oficina, e em cada ocorrência de sinistro coberto pela apólice, exclusivamente em casos de perda parcial. No caso desta licitação, o licitante deverá considerar franquia obrigatória básica. Não haverá pagamento de franquia sobre as indenizações indicadas como APP e RCFV. A franquia será paga pela Prefeitura do Município de Jahu, exclusivamente, à contratada, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a licitante vencedora.
- APP (acidentes pessoais aos passageiros): garante uma indenização aos passageiros do veículo segurado em caso de morte, invalidez permanente





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
GERENCIA DE LICITAÇÕES



e despesas médico-hospitalares decorrentes de sinistro coberto pela apólice, como complemento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT).

No caso desta licitação, todos os veículos deverão estar cobertos com APP, observados exatamente os seguintes valores:

- a) em caso de morte: R\$20.000,00 (vinte mil reais) por passageiro
- b) em caso de invalidez permanente: R\$20.000,00 (vinte mil reais) por passageiro.
- c) Despesas médico-hospitalares: R\$2.000,00 (dois mil reais) por passageiro. Esta garantia, além de complementar ao DPVAT, somente será objeto de indenização se comprovado que o hospital atendente não tem convênio com o sistema público de EDUCAÇÃO.

- RCFV (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos): garante a indenização de danos materiais e pessoais causados a terceiros por responsabilidade do segurado e decorrentes de sinistro coberto pela apólice.

No caso desta licitação, os valores a serem garantidos são:

- a) no caso de danos materiais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),
  - b) no caso de danos corporais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),
  - c) danos nos vidros, retrovisores, lanternas e faróis,
  - d) a franquia deverá ser de 50% da franquia obrigatória
- Assistência 24 horas, compreendendo no mínimo:
    - a) Socorro mecânico em caso de pane ou acidente, com conserto do veículo quando possível;
    - b) Chaveiro;
    - c) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica **sem limite de quilometragem**;
    - d) Transporte dos passageiros por imobilização do veículo segurado;
    - e) Transporte dos passageiros por roubo ou furto do veículo.

No caso desta licitação, todos os veículos deverão estar cobertos com essa assistência.

### **OBS:**

**a) Vistoria:** no caso desta licitação, a vistoria prévia é facultativa, sendo que as licitantes que desejarem realizá-la poderão fazê-lo mediante prévio agendamento junto a Secretaria de EDUCAÇÃO, responsável Sr. João Nassar Neto.

**b) Apólices:** as especificações contidas neste edital são consideradas como mínimas. Assim, a apólice do seguro poderá conter normas comuns às praxes comerciais do licitante e à legislação vigente sobre a matéria, porém não poderá eliminar ou restringir o entendimento, o conteúdo ou a amplitude de qualquer uma das referidas especificações.

**c) Condução dos Veículos:** Os veículos segurados serão dirigidos exclusivamente por funcionários da Secretaria de educação do Município, habilitados a conduzir veículos, na forma da lei.

## 4- Apólice





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
GERENCIA DE LICITAÇÕES



A apólice de seguro automóvel adotada pela licitante deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:

### 4.1- Casco

#### 4.1.1- Valor para cobertura

### 4.2- Responsabilidade civil facultativa (RCF - Danos Pessoais)

#### 4.2.1- Valor para indenização de danos materiais

#### 4.2.2- Valor para indenização de danos pessoais

### 4.3- Acidente por passageiro (APP)

#### 4.3.1- Valor para indenização morte por pessoa

#### 4.3.2- Valor para indenização invalidez por pessoa

#### 4.4- Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros

4.4.1- Prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

## 5- RISCOS COBERTOS: "SEGURO TOTAL"

5.1- O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, indicada pela licitante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

5.1.1- roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros;

5.1.2- colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

5.1.3- raio e suas conseqüências;

5.1.4- incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

5.1.5- queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

5.1.6- acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

5.1.7- submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

5.1.8- granizo;

5.1.9- danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

5.1.10- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais);

5.1.11- acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

5.1.12- danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis;

5.1.13- cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) socorro mecânico em caso de pane ou acidente, com conserto do veículo quando possível;

b) chaveiro;

c) reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica **sem limite de quilometragem**;

d) transporte dos passageiros por imobilização do veículo segurado;

e) transporte dos passageiros por roubo ou furto do veículo.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
GERENCIA DE LICITAÇÕES



### 6- Franquia

6.1- A franquia considerada neste Pregão é a "obrigatória", observado, no entanto, o seguinte:

6.1.1- A franquia deverá ser de 50% da franquia obrigatória;

6.1.2- Os valores das franquias deverão ser o cálculo básico da seguradora e constar obrigatoriamente nas propostas.

6.1.3- Em caso de sinistro, o valor referente à franquia será pago pelo Município de Jahu, exclusivamente, à contratada, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados.

### 7- Endosso

Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Jahu e processadas pela licitante vencedora, mediante endosso.

### 8 – Fiscal da Ata

Fica instituído como fiscal dessa ata de registro de preços a Sra. Adriana Cristina Comar Penteadó, diretora responsável pelo setor de transporte, da Secretaria Municipal de Educação.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
**GERENCIA DE LICITAÇÕES**



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

**AO**  
**MUNICÍPIO DE JAHU**

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSOS N.º 878-PG/2015 – PREGÃO N.º 006/16

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE  
COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de ..... de 2.016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
GERENCIA DE LICITAÇÕES



## ANEXO II.A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

### “DECLARAÇÃO”

**AO**

**MUNICÍPIO DE JAHU**

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSOS N.º 878-PG/2015 – PREGÃO N.º 006/16

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n.º. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
**GERENCIA DE LICITAÇÕES**



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

**AO**

**MUNICÍPIO DE JAHU**

At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSOS N.º 878-PG/2015 – PREGÃO N.º 006/16

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2.016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
GERENCIA DE LICITAÇÕES



## ANEXO IV

### MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

AO  
MUNICÍPIO DE JAHU  
A/C : Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSOS N.º 878-PG/2015 – PREGÃO Nº 006/16

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

Eu, \_\_\_\_\_,  
representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante do Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nome

Cargo





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
GERENCIA DE LICITAÇÕES



## ANEXO V

### TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE, DO LOTE

PROCESSOS N.º 878-PG/2015 – PREGÃO Nº 006/16

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

<b>VALOR MÍNIMO DE REDUÇÃO POR LANCE</b>
R\$ 500,00 (quinhentos reais)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
GERENCIA DE LICITAÇÕES



## ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

### "DECLARAÇÃO"

**AO**

**MUNICÍPIO DE JAHU**

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSOS N.º 878-PG/2015 – PREGÃO Nº 006/16

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

A \_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data)\_\_\_\_\_

**Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:**

- a) pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato...**
- b) pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...**

**...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
GERENCIA DE LICITAÇÕES



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

#### INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAHU**, CNPJ: 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu, N.º 444, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Economia e Finanças, o **Sr. LUÍS VICENTE FEDERICI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF n.º 221.327.858-05, RG n.º 32.884.865-7, residente e domiciliado na Rua Passaindu, 767 – Centro – Jahu-SP – CEP: 17.201-330, a Secretária de Educação, a **Sra. DALTIIRA MARIA DE CASTRO PIRÁGINE**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 671.242.288-72, RG n.º 3.850.252, residente e domiciliada na Alameda Coronel Joaquim de Oliveira Matozinho, n.º 439 – Santa Terezinha – Jahu-SP a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, C.N.P.J n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXXX, XXXXXXXX – CEP: XX.XXX-XXX – XXXXXXXXXXXXXXXX/XX; neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador do RG n.º XX.XXX.XXX-X XXX/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXX, XXXXXXXXXXXXXXXX – CEP: XX.XXX-XXX – XXXXXXXXXXXXXXXX/XX, que este subscreve, nos termos da licitação n.º 006/16 - Modalidade "Pregão Presencial" na qual saiu-se vencedora, por escolha do Sr. Pregoeiro e consequente homologação de autoridade municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Cobertura Securitária dos veículos que compõem a frota da Secretaria de Educação do Município **CONTRATADA**, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 006/16.
2. Em contrapartida à Contratação de Cobertura Securitária dos veículos que compõem a frota da Secretaria de Educação do Município, a **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, o valor de R\$ ( ), que corresponde à soma dos prêmios calculados com os respectivos bônus.
3. O pagamento do premio total do seguro será efetuado em parcela única, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão do **Atestado de Recebimento**, emitido pela Secretaria requisitante;
4. Os pagamentos de que tratam as cláusulas 2 e 3 obedecerão à ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
GERENCIA DE LICITAÇÕES



5. O pagamento das despesas decorrentes do presente contrato correrá através das dotações orçamentárias: 02.08.03-123610002-2015/33903969

6. Serão considerados como inclusos no valor global deste contrato, especificado na cláusula 2, todos os tributos e/ou encargos de qualquer natureza devidos pela **CONTRATADA** aos Poderes Públicos, quer sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a **CONTRATADA** a saldá-los por sua conta, dentro dos prazos e na forma prevista na legislação pertinente.

7. A **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da expedição da ordem de serviços expedida pela Secretaria da Educação.

8. A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, com início previsto às .... do dia ....., podendo ser prorrogado, por igual(is) sucessivo(s) período(s) por iniciativa da Secretaria de Educação, até o limite de 60 meses.

8.1 - No caso de prorrogação da vigência, o valor deste contrato poderá ser atualizado a cada período, completo de 12 (doze) meses, por iniciativa do CONTRATANTE, de acordo com a variação dos preços de mercado dos veículos segurados, hipóteses em que o valor do prêmio sempre deverá manter estrita proporcionalidade com as respectivas parcelas indicadas na proposta inicial como "Valor de Mercado e "Franquia", salvo se o valor da franquia obrigatória convencionada pela CONTRATADA for inferior ao valor da "franquia máxima"

9. As condições gerais da apólice não poderão restringir as coberturas previstas no edital.

10. O cumprimento das obrigações constantes da apólice de seguros será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pela Secretaria de Educação, pelo funcionário João Nassar Neto.

11. A Contratada deverá manter preposto durante o período de vigência da apólice, para representa-la sempre que for necessário.

12. Caberá a Secretaria de Educação, através da funcionária Adriana Cristina Comar Penteadou:

12.1 - Acionar a CONTRATADA na hipótese de SINISTRO

12.2 - Comunicar a CONTRATADA quaisquer alterações relativas ao objeto do seguro;

12.3 - Atuar como representante do CONTRATANTE na fiscalização dos serviços contratados.

13 - Caberá a **CONTRATADA**.

13.1 - Elaborar apólices condizentes com as exigências do Edital para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
GERENCIA DE LICITAÇÕES



**13.2** - Cumprir com os prazos e condições previstos neste Edital;

**13.3** - Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

**13.4** - Comunicar a Secretaria de Educação com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem as providências previstas no prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros, o que não afastará a hipótese de aplicação das penalidades previstas;

**13.5** - Manter, durante a vigência da apólice, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**13.6** - Fornecer manual ou documentos equivalentes, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel para todos os veículos objeto deste instrumento.

**13.7** - O recebimento e guarda das apólices de Seguros caberá à Secretaria de Educação, funcionário João Nassar Neto.

**13.8** - Somente serão recebidas as apólices se estiverem plenamente de acordo com as especificações do Edital e seus anexos. A emissão do Atestado de Recebimento ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação que ocorrerá em 03 (três) dias úteis contados da entrega das apólices.

**14.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.1 - Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

14.2 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

**15.** A **CONTRATADA** fica obrigada a franquear à **CONTRATANTE** todo e qualquer procedimento necessário para o acompanhamento e fiscalização dos serviços de que trata este instrumento.

**16.** A **CONTRATADA** será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução deste instrumento contratual, inclusive pagamento de indenizações devidas.

**17.** O presente contrato é regido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/1993, e suas alterações posteriores, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14/12/2006, pela Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5.867/2009 e n.º 5.247, de 29 de março de 2005, as demais legislações de Direito Administrativo e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito privado, inclusive nos casos omissos.

**18.** Para todos os fins e efeitos de direito, integram o presente contrato, além do Edital e seus anexos, todos os termos da Licitação nº 006/2016, modalidade "Pregão Presencial" e, em especial o inteiro teor da proposta da **CONTRATADA**, como se tais peças





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
GERENCIA DE LICITAÇÕES



estivessem aqui integralmente transladadas, aplicando-se aqui as normas de Direito Administrativo, a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, inclusive nos casos omissos.

**19.** Para rescisão deste contrato, aplica-se no que couberem, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Para dirimir quaisquer pendências que se possam originar do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jahu, com preferência sobre outro qualquer, mesmo que privilegiado.

E por estarem as partes de pleno e comum acordo firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produza os devidos efeitos legais e de direito ante as testemunhas abaixo.

Jahu, xx de xxxxxxxxxxxx de 2.016.

**LUÍS VICENTE FEDERICI**  
**SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**DALTIRA MARIA DE CATRO PIRÁGINE TUMOLO**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

-----

-----





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
GERENCIA DE LICITAÇÕES



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**ÓRGÃO:** MUNICÍPIO DE JAHU

**CONTRATO N.º** 878-PG/2015 – PREGÃO Nº 006/16

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAHU.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXX.

**ADVOGADO:** (S)(\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXX de 2016.

### CONTRATANTE:

**Nome e cargo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Assinatura:**

### CONTRATADA:

**Nome e cargo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Assinatura:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ÓRGÃO:** MUNICÍPIO DE JAHU

**CONTRATO N.º** 878-PG/2015 – PREGÃO Nº 006/16

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAHU.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXX.

**NOME:** LUIS VICENTE FEDERICI

**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

**RG:** 16.159.189-9 **CPF** Nº 221.327.858-04

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Paissandu, 767, Centro.

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Paissandu, 444, Centro.

**TELEFONE:** 014 3602-1742

**E-MAIL:** [lvf.financas@jau.sp.gov.br](mailto:lvf.financas@jau.sp.gov.br)

**NOME:** ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

**CARGO:** Gerente - Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Paissandu, nº 444 – Centro – CEP 17.201-900

**E-MAIL-** [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br)

Jahu, XX de XXXXXX de 2016.

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

Gerente – Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
GERENCIA DE LICITAÇÕES



### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ÓRGÃO:** MUNICÍPIO DE JAHU

**CONTRATO N.º** 878-PG/2015 – PREGÃO Nº 006/16

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAHU.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXX.

**NOME:** DALTIRA MARIA DE CASTRO PIRAGINE TUMOLO

**CARGO:** SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**RG:** 3.850.252 **CPF** 671.242.288-72

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Alameda Coronel Joaquim de Oliveira Matozinho, nº 439 – Santa Terezinha – Jahu-SP

**TELEFONE:** (14) 3602-4777

**E-MAIL-** [sec.educacao@jau.sp.gov.br](mailto:sec.educacao@jau.sp.gov.br)

**NOME:** ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

**CARGO:** Gerente - Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Paissandu, nº 444 – Centro – CEP 17.201-900

**E-MAIL-** [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br)

Jahu, XX de XXXXXX de 2.016.

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

Gerente - Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação

